GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 24/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para executar por série de preços a empreitada «Repavimentação e drenagem da Avenida da Amizade — 2.ª fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 25/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Eléctrica, Limitada, para o fornecimento e instalação de equipamento de tradução simultânea e gravação audiovisual para as salas de audiências do Tribunal Judicial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 26/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 168 m², sito na Rua das Lorchas, n.º 137 (antigo n.º 187, da Rua do Guimarães), em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício destinado a comércio e escritórios (Proc. n.º 1 335.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 5/94, da Comissão de Terras).

Renovação do prazo do arrendamento.

Considerando que:

1. Por requerimento, datado de 21 de Junho de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a sociedade denominada «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», com sede na cidade de Guanzhou (Cantão), Estrada Chong San, 2, n.º 3, e sucursal em Macau, na Rua de Santa Clara, n.ºs 7-9, edifício Ribeiro, 9.º andar, «B», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 291 a fls. 177 v. do livro C-6, veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno com a área registral de 171,36 m², rectificada, por nova medição, para 168 m², sito na Rua das Lorchas, onde se acha construído o prédio n.º 137 (antigo n.º 187, da Rua do Guimarães), descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 11 572 a fls. 52 v. do livro B-31 e inscrito, em regime de arrendamento, a favor da requerente sob o n.º 3 539 a fls. 50 v. do livro F-6.

2. Este pedido foi precedido de um outro requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 22 de Maio de 1993, solicitando a apreciação e aprovação do anteprojecto de obra de construção a edificar no terreno mencionado, o qual foi considerado passível de aprovação, logo que acordadas com o Governo do Território as condições a que o reaproveitamento do terreno deveria obedecer.

3. O Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, tendo a concessionária, por novo requerimento de 25 de Outubro de 1993, concordado, na generalidade, com as condições propostas, mas apresentou reservas quanto ao valor do prémio, solicitando uma redução do mesmo com fundamento no facto de o edifício a construir no terreno se destinar, exclusivamente, a uso próprio da requerente.

4. O pedido de redução do prémio foi apreciado pelo referido Departamento de Solos, o qual propôs o seu indeferimento por o prémio estipulado haver sido calculado em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 4, alínea *b*), da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

5. Sobre tal proposta, o director da DSSOPT emitiu parecer no sentido de dever manter-se o valor do prémio calculado, bem como a anterior restrição da transmissão dos direitos resultantes da concessão, parecer que obteve a minha concordância.

6. Comunicado à concessionária o indeferimento do pedido, veio esta, em 23 de Dezembro, por declaração subscrita pelo seu legal representante, Zhang Rencheng, casado, natural da China, residente em Macau, na Ponte n.º 12, do Porto Interior, aceitar as condições da minuta de contrato, sem reservas.

7. O processo seguiu então a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Janeiro de 1994, nada teve a opor.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 1 de Março de 1994, subscrita por Zhang Rencheng, representante legal, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelos documentos juntos ao processo e conforme reconhecimento exarado na mesma declaração, pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a sociedade denominada «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», como segundo outorgante: